

# PROJETO BÁSICO



## PROJETO ALUNO INTEGRADO

### 1 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO

Um dos principais objetivos da educação básica é levar os estudantes à construção de conhecimentos que os auxiliem na compreensão do mundo em que vivem. Há a perspectiva de que tal compreensão determinará o modo como os alunos se relacionarão com o mundo; não como meros coadjuvantes, mas como partícipes ativos e transformadores da realidade. Neste sentido, os alunos tem o desafio de estar preparados para o atendimento das demandas trazidas pela Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Visto que a TIC está cada vez mais presente nas salas de aula, o Ministério da Educação criou o Aluno Integrado, curso que proporciona formação em TIC para professores, gestores e alunos da rede pública de ensino. O Curso Aluno Integrado tem como tema central educação e tecnologia para um mundo melhor, buscando explorar diferentes perspectivas dentro desse tema em todas as etapas da educação básica.

Esta proposta pretende dar prosseguimento à disseminação de tecnologias que estão sendo desenvolvidas pela SEB/MEC com objetivo de implementar recursos contemporâneos em programas e projetos educativos, presenciais e/ou a distância, realizando estudos e pesquisas que promovam a qualidade da educação pública brasileira. Logo, destaca-se nesse movimento a articulação entre o fomento, a pesquisa, o ensino e a extensão, promovendo situações de debate e apropriação de recursos tecnológicos digitais, bem como sua aplicação e utilização na educação básica.

### 2 - OBJETIVO(S) DO PROJETO

#### OBJETIVOS GERAIS

Oportunizar a professores, gestores e alunos do Ensino Médio de escolas públicas qualificação, em nível de extensão universitária, no âmbito da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ampliar as possibilidades de ensino e aprendizagem em escolas públicas, com o apoio da TIC;
- possibilitar o acesso de alunos de educação básica de escolas públicas à ambiente virtual ao ambiente aprendizagem e-proinfo;
- promover o uso da TIC como possibilidade de desenvolvimento de projetos no Ensino Médio;
- fomentar espaços de debate, por alunos e professores, sobre a utilização da TIC em situações de ensino e aprendizagem no contexto escolar;
- propiciar aos participantes da formação o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao uso qualitativo da internet, processadores de texto, planilha de cálculos, banco de dados, software de apresentação, sistemas operacionais e manutenção de hardware;
- promover a formação técnica de alunos e educadores no gerenciamento do laboratório de informática;
- contribuir para que alunos e pessoas da comunidade se qualifiquem para o mundo do trabalho, promovendo a socialização e a inclusão digital.

## 3 - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

**O CURSO:** é parte do Programa Nacional de Formação Continuada em Tecnologia Educacional (Proinfo Integrado) que envolve a distribuição de laboratórios, a capacitação de professores para o uso da TIC nas escolas e a oferta de conteúdos educacionais.

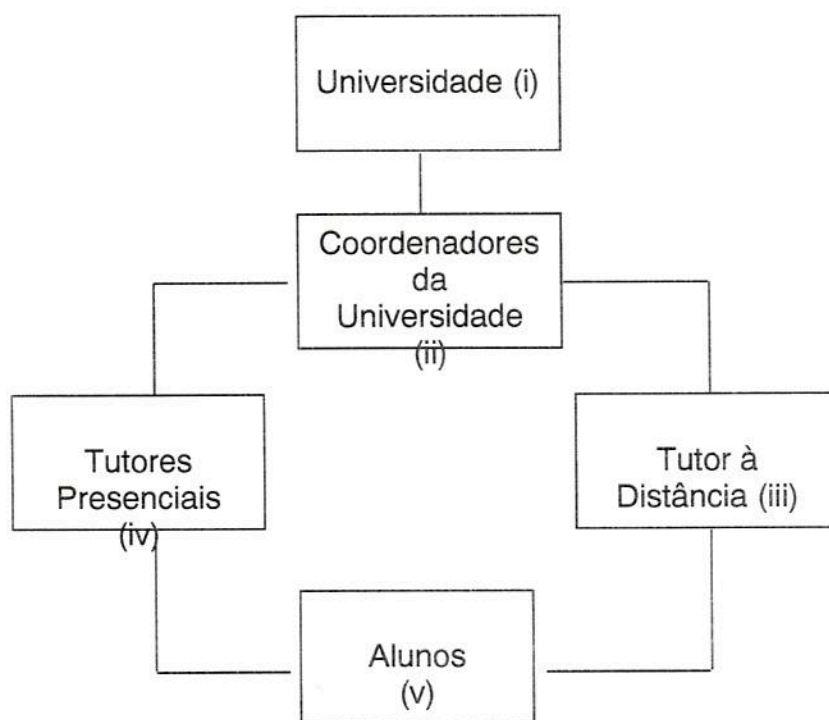
O Aluno Integrado visa à melhoria da qualidade do aprendizado e promoção do desenvolvimento humano por meio da TIC.

### Como é organizado:

- É todo a distância - com a utilização de uma plataforma (e-Proinfo) desenvolvida especialmente para o aprendizado da informática a distância - com 1 (um) encontro presencial de 16 (dezesesseis) horas para informações iniciais e capacitação do aluno para o uso da plataforma;

- É desenvolvido pela SEB, contando com a participação das universidades, secretarias de educação, Núcleos de Tecnologias Educacionais (NTEs) e instituições interessadas em disseminar a metodologia e promover a inclusão digital;
- Possui uma metodologia que facilita a escalabilidade e a disseminação, de modo que é possível atender a um grande número de educadores e alunos e garantir a continuidade do processo.

A seguir um esquema que mostra a participação da Universidade, dos(as) Coordenadores(as) da Universidade e dos(as) Tutores(as) para que o aluno chegue a ser beneficiado pelo curso:



- a Universidade capacita os(as) seus(uas) Coordenadores(as);
- os(as) Coordenadores(as) da Universidade capacitam os(as) Tutores(as) a distância;
- os(as) Tutores(as) a distância dão apoio pedagógico aos alunos;
- os(as) Tutores(as) Presenciais, capacitados pelos Coordenadores do ProInfo, capacitam, por sua vez, os alunos e dão suporte técnico;
- os(as) alunos(as) são beneficiados pelo curso.

#### **Perfis e funções dos atores do curso**





- **Universidade** – tem o papel de capacitar os seus coordenadores assim como de gestão administrativa e pedagógica ao curso;
- **Secretarias Estaduais de Educação** – são parceiras da SEB no desenvolvimento do Aluno Integrado, acompanhando, participando e dando apoio local a todas as ações do MEC no processo de implementação e durante o andamento do curso;
- **Coordenador(a) do ProInfo** – responsável em organizar a capacitação dos tutores presenciais e auxiliar o trabalho dos(as) coordenadores(as) de curso;
- **Coordenador(a) de Curso** – 1 (um), responsável pela gestão acadêmica e administrativa do curso;
- **Coordenador(a) Técnico-pedagógico** – 1 (um), responsável pela gestão pedagógica e técnica do curso, por assessorar o(a) coordenador(a) de curso e em acompanhar as atividades do(a) coordenador(a) de tutoria;
- **Coordenador(a) de Tutoria** – 1 (um) a cada vinte 20 (vinte) tutores(as). Tem o papel de gerenciar e capacitar a equipe de tutores, supervisionando o desenvolvimento do trabalho, a organização e andamento do curso;
- **Pesquisador(a)** – 1 (um), responsável por desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas no curso e em elaborar relatórios sobre as atividades de ensino;

- **Plano básico de pesquisa**

Com o intuito de levantar evidências da eficiência do curso Aluno Integrado e eventuais ajustes a serem feitos durante sua realização e a posteriori, desenvolvemos um plano para o levantamento desses dados.

Esse plano contempla um levantamento inicial de dados, um levantamento durante a realização do curso e a análise desses dados ao longo do curso para a percepção de ajustes a serem considerados e a avaliação dos resultados positivos decorrentes do curso.

**Levantamento inicial**

1. Levantamento do uso prévio de recursos tecnológicos pelos estudantes participantes do curso;
2. Identificação da percepção dos estudantes com respeito ao uso da tecnologia;

3. Identificação da percepção dos estudantes com respeito ao seu cotidiano escolar;
4. Identificação da percepção dos professores, envolvidos no curso, sobre o uso de recursos tecnológicos na escola básica.

**Levantamento durante o curso e**

1. do estudante com respeito ao que está aprendendo no curso;
2. do estudante sobre a utilidade prática, em seu cotidiano, do conteúdo do curso;
3. do estudante sobre a transformação provocada pelo uso de recursos tecnológicos em seu cotidiano escolar;
4. dos professores das escolas básicas sobre o envolvimento dos estudante no curso;
5. dos professores das escolas básicas sobre o impacto do curso na escola;

**Análise dos resultados:**

1. os principais benefícios do curso sob a ótica dos estudantes;
  2. a nova percepção do estudante sobre o uso de recursos tecnológicos na aprendizagem;
  3. a transformação do cotidiano escolar com o uso de recursos tecnológicos;
  3. a percepção dos professores das escolas básicas sobre os recursos tecnológicos usados no curso, entre outros.
- **Tutor a Distância** – 1 (um) a cada quarenta 40 (quarenta) alunos. Responsável pelo controle acadêmico e área de apoio pedagógico do curso, tirando dúvidas, criando e gerenciando fóruns, enquetes, estatísticas, atualizando a agenda, dentre outros. É necessário ter conhecimento total do conteúdo do curso e conhecimento pleno do ambiente e-ProInfo;
  - **Tutor Presencial** – 1 (um) a cada 5 (cinco) escolas. Responsável pela capacitação dos alunos no ambiente e-ProInfo, por fazer visitas periódicas às escolas para: verificar a conexão à internet e o acesso do aluno ao laboratório, dar suporte técnico; tirar as dúvidas dos alunos sobre o ambiente, monitorar e dar apoio às atividades dos estudantes, supervisionando a participação e motivando os alunos. É necessário ter conhecimento parcial do conteúdo do curso e conhecimento pleno do ambiente e-proinfo.



## RESULTADOS ESPERADOS:

O Aluno Integrado visa à melhoria da qualidade do aprendizado e promoção do desenvolvimento humano por meio da TIC, tornando o educando apto a: monitorar diversos ambientes informatizados; auxiliar outros alunos, professores, gestores e comunidade no desenvolvimento de projetos que envolvam o uso das tecnologias digitais no processo de ensino e aprendizagem; cooperar na formação de outros alunos, garantindo a multiplicação do conhecimento.

## PRINCIPAIS BENEFICIADOS:

- **escolas públicas** - com o uso dos computadores em atividades pedagógicas, a escola aproveita atividades curriculares e extracurriculares e abre espaço para a construção do conhecimento e a troca de experiências;
- **gestores escolares** - ganham uma poderosa ferramenta para auxiliar seu trabalho e fortalecer vínculos com professores, alunos e comunidade escolar;
- **professores** - podem planejar suas aulas aproveitando os recursos disponíveis no laboratório de informática, enriquecendo o processo de ensino e aprendizagem;
- **alunos** - o acesso à tecnologia permite explorar recursos que serão úteis na vida escolar e inserção no mundo do trabalho;
- **comunidade** - professores e alunos monitores podem organizar oficinas, cursos e serviços, em horários livres do laboratório, direcionados a pais e familiares; aproximando, desta forma, a comunidade do cotidiano escolar e promovendo a inclusão digital e social;
- **instituições públicas** - podem utilizar todo o conteúdo multimídia, ambiente virtual de aprendizagem e contar com o apoio e experiência da SEB para implementar uma iniciativa de qualidade na melhoria da educação.

Há uma série de benefícios que o Curso Aluno Integrado possibilita a todos que dele participam, como por exemplo:

### Oportunidade profissional

- O uso das TIC está em expansão no Brasil e no mundo. Isso significa que mais profissionais qualificados serão necessários para dar conta da demanda em ambientes educacionais, empresas e outras instituições;





- O Programa contribui para que os alunos e educadores desenvolvam competências e habilidades para o gerenciamento de laboratórios de informática;
- O certificado e os conhecimentos adquiridos valorizam o currículo e aumentam a qualificação do jovem para o mundo do trabalho.

#### **Aquisição de novos conhecimentos**

- Maior autonomia para utilização da informática e da Internet na realização de tarefas cotidianas;
- Desenvolvimento de habilidades de comunicação e colaboração on-line.

#### **Melhoria da qualidade de ensino**

- Novos recursos para facilitar o trabalho dos educadores que podem contar com apoio técnico e dedicar mais tempo às questões pedagógicas, integrando as tecnologias ao currículo;
- Maior motivação dos alunos tanto pela oportunidade de aprendizagem como também pela valorização do ambiente educacional;
- Ampliação dos potenciais e habilidades tecnológicas;
- Melhoria da assiduidade, pontualidade e responsabilidade dos alunos, uma vez que passam a valorizar mais a escola e sentem-se parte importante do processo social de formação humana e cidadã.

#### **4 - PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE PROJETO**

O período de realização do Curso é de junho de 2014 a abril de 2015, em sua segunda oferta semestral e incluindo a fase de preparação e a confecção e entrega dos certificados. Será contratada uma fundação para apoiar a execução e gestão de referido projeto, conforme previsto no art. 1º, §2º do Decreto 5.205/2004.

#### **5 - ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO**

O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958/94, Decreto nº 7.423/10 e Lei 8.666/93 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958/94, classifica-se como Projeto de Ensino.



## 6 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Será contratada a Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Decreto 7.423/10.

Seguem-se abaixo as razões da escolha da Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST):

- a) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.
- b) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.
- c) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) já apóia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.
- d) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.
- e) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.
- f) É próprio da finalidade da Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94.
- g) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.





## 7 - ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) consistirão em:

- a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;
- b) efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;
- c) manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
- d) executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- f) adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
- g) repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/ 2005 – TCU – Plenário;
- h) contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;
- i) devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



k) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;

l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;

m) atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;

n) prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

## **8 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO**

O contrato a ser firmado com a Fundação de Apoio terá vigência de 3 (TRES) meses a partir de sua assinatura.

## **9 - COORDENAÇÃO DO PROJETO/GESTÃO DO CONTRATO**

A Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato ficará a cargo de Davidson Cury, Professor Titular, matrícula SIAPE 297879, lotado no Departamento de Informática do Centro Tecnológico, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor:

a) zelar pelo fiel cumprimento de todas as etapas do Projeto, responsabilizando-se pelas demandas que serão enviadas ao Ordenador de Despesas com cópia para o Fiscal do Contrato;

b) manter em seus arquivos cópia do Termo de Contrato, bem como de outros documentos que julgar necessário;

c) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços e ao Ordenador de Despesas autorização para o pagamento das despesas;

d) controlar o emprego de materiais durante a execução dos serviços, especialmente quanto à quantidade e qualidade, comparando com o que estiver estabelecido no contrato;

e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;



f) verificar, no ato de entrega da Nota Fiscal, para fins de atesto, se os serviços ou produtos entregues guardam conformidade com o estabelecido no contrato;

g) elaborar relatório sobre a execução do contrato, apontando os fatos relevantes que ocorreram no período a que corresponder a fatura objeto de pagamento, e encaminhá-lo à autoridade superior para conhecimento e adoção de medidas cabíveis.

#### **9.1 - CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO**

Não há.

#### **10 - ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATO**

O Ordenador de Despesas do Contrato do Contrato será prof. Geraldo Rossoni Sisquini, Professor Adjunto e Diretor do Centro Tecnológico, matrícula SIAPE 266971, lotado no Departamento de Mecânica, a quem caberá autorizar o pagamento das despesas solicitadas pelo Coordenador do Projeto/Gestor do Contrato, previstas no Projeto Básico.

#### **11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO**

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo de Carmen Faria Santos, matrícula SIAPE 0294328, lotado no Departamento de Mecânica, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 3º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
- b) implementar as medidas que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados durante a execução contratual;
- c) solicitar aos seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência e que forem necessárias à execução contratual;
- d) atestar a realização dos serviços nos versos das notas fiscais referentes à execução contratual;
- e) ter compromisso com a qualidade sobre a execução e o menor custo;
- f) emitir pareceres em atos relacionados com a execução do contrato, aplicação de penalidades, alteração e repactuação;





- g) emitir relatório visando subsidiar o atestado sobre a execução dos serviços (atesto da Nota fiscal);
- h) verificar se há compatibilidade entre a quantidade de empregados alocados pela contratada e o serviço a realizar;
- i) solicitar que seja disponibilizado um Livro de Ocorrências, caso seja necessário;
- J) fiscalizar a quantidade e a qualidade dos produtos utilizados, quando for o caso;
- l) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas compatíveis com os registros;
- m) monitorar a execução física e controlar os prazos de vigência do contrato, informando acerca da necessidade de aditar o Termo de Contrato.

### **11.1 – DAS SANÇÕES**

Nos casos legalmente previstos, o Fiscal do Contrato ao detectar qualquer irregularidade na sua execução, sujeita à aplicação de sanções, encaminhará de imediato o respectivo Processo ao Departamento de Contratos e Convênios – DCC/PROAD/UFES, para em conjunto com a Procuradoria Federal – PF/UFES, tomarem as providências necessárias que o caso requerer.

De modo que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração aplicará, garantida a prévia defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes sanções:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA (MORATÓRIA e/ou POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL);**

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

#### **11.1.1 DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**

A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Universidade;

b) execução insatisfatória ou inexecução do objeto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a Universidade, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

### **11.1.2 DA APLICAÇÃO DE MULTA MORATÓRIA**

A multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, será aplicada quando a contratada, após a assinatura do contrato, deixar de entregar o objeto licitado no prazo estipulado, sem justificativa por escrito e aceito pela Universidade, caracterizando a inexecução da obrigação assumida.

A multa de mora será cobrada a razão de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e será cancelada unilateralmente a aquisição, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

### **11.1.3 DA APLICAÇÃO DE MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

No caso do descumprimento contratual decorrente da inexecução parcial ou total da obrigação assumida, previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, será aplicada multa do percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato.

Não será considerada legal a prestação parcial de serviço, caracterizado como prestação de forma parcelada ou de forma incompleta, que não esteja devidamente autorizado isto é, o objeto contratado deve ser executado dentro do limite de quantidade requerido e no prazo estipulado.

A aplicação de multa por inexecução do Contrato independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo, portanto, ser aplicada cumulativamente.

#### **11.1.4 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A suspensão de direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, independentemente das demais cominações legais cumulativas, pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa, prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente no que se refere a:

- a) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornece-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- b) cometer quaisquer irregularidades no procedimento licitatório e na execução do contrato que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;
- c) praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- d) apresentar ao órgão licitador, quando a licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- e) Não observar os demais procedimentos previstos em lei.

**PRAZO DE SUSPENSÃO: até 2 (dois) anos.**

#### **11.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Comissão de Licitação à Administração Central da UFES, visando à aplicação da sanção à licitante ou à contratada pelas seguintes situações e prazo:



- a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contatar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) prática de ação com improbidade ou com premeditação que evidencie interesses escusos ou má-fé em prejuízo do órgão licitador;
- e) apresentação de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;
- f) se recusa a assinar o contrato, quando devidamente convocado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

**PRAZO DE DECLARAÇÃO:** a Declaração de Inidoneidade terá vigência enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será efetivada e concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

#### **11.2 - CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À FISCALIZAÇÃO DO PROJETO**

Não há.

## 12 - RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS

NATUREZA DA DESPESA		VALOR
		R\$
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
3.3.90.30	Material de Consumo	44.000,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
3.3.90.36	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.14	Diárias	25.000,00
3.3.90.33	Passagens	31.000,00
	Obrigações tributárias (20% de PJ)	14000,00
		254.000,00

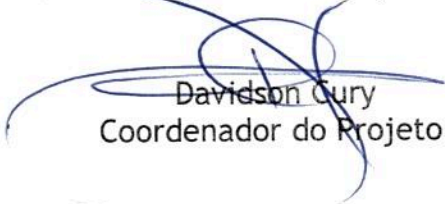
### 11.1 - Receitas:

Os recursos para custear as despesas descritas neste Projeto Básico correrão à conta .....

### 11.2 - Destinação dos Saldos Remanescentes

Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão devolvidos à UFES por meio de recolhimento (GRU) na conta única. UFES por meio de recolhimento (GRU) na conta única.

Vitória/ES, 17 de Março de 2015

  
 Davidson Cury  
 Coordenador do Projeto